PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
nº 14/2024 – RETIFICADO

Processo Administrativo: **00600-00024359/2024-80**
Assunto: Aquisição de material de consumo Café em pó torrado e moído, Açúcar cristal pacote com 2 kg, Carga de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 Litros, e Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Data do Pedido: 05.06.2024
Responsável pela demanda: **NAIARA J. BRAGA DA SILVA** **Matrícula:** 1002391
Setor: Departamento Administrativo – DA
E-mail: da.semdestur@portovelho.ro.gov.br
Telefone Setor: 69 3901 6421

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Aplicam-se à presente contratação os normativos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. ÁREAS REQUISITANTES

ÁREA REQUISITANTE: Departamento Administrativo – DA/SEMDESTUR Ressaltamos que a referida aquisição visa atender os departamentos da SEMDSTUR: Departamento do Trabalho, Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico – Praça Céu, Departamento de Fomento ao Turismo – CAT Aeroporto, Departamento Administrativo, Gabinete da secretaria.
RESPONSÁVEL: NAIARA J. BRAGA DA SILVA

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(X) Objeto Comum;
( ) Fornecimento de material continuado;
( ) Fornecimento de material não continuado;
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
( ) Serviço não continuado;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

(X) Material de consumo/higiene/limpeza;
( ) Material permanente/equipamento.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (inciso I, art. 18 da Lei n° 14.133/2021)

4.1. Considerando o levantamento realizado pela Divisão de Patrimônio, verificou-se a necessidade de reposição do material de consumo, com o objetivo de otimizar o bom andamento das atividades e ações desenvolvidos pelos servidores de cada departamentos desta secretaria: Departamento do Trabalho, Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico – Praça Céu, Departamento de Fomento ao Turismo – CAT Aeroporto, Departamento Administrativo e Gabinete da secretaria.

4.2. Ressaltamos que a referida aquisição se faz necessária em caráter de urgência, haja vista o vindouro término do SRPP nº 027/2023 (Aquisição de Material de Consumo – café, açúcar e recarga de gás) em 12.06.2024, bem como término do SRPP nº 020/2023 (Aquisição de Material de Consumo – Água Mineral) em 08.05.2024, pertencente ao Município de Porto Velho.

4.3. Destacamos que o processo de implantação para nova ata de registro de preço permanente que tem a finalidade de Aquisição de Material de Consumo – Água Mineral (Processo nº 00600-00000619/2024-21-e), bem como o (Processo nº00600-00002524/2024-42) Café, Açúcar, e Recarga de Gás, ainda está na fase interna e levantamento de demanda e, com base no histórico dos processos de implantação de ata registro preços anteriores, asseveramos que perduram por um período, pois para que ocorra a implantação, devido ao extenso rol de procedimentos e documentos necessários, requer um razoável lapso temporal até ser formalizado.

4.4. Pelo exposto, necessita-se, com urgência, uma quantidade dos itens suficientes para suprir as necessidades desta secretaria pelo período de 06 (seis) meses, até que seja feita a próxima contratação da empresa fornecedora.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (inciso II, art. 18 da Lei n° 14.133/2021)

(e-DOC: 8C5F0E65).
PROGRAMA 007 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto Atividade: 17.01.04.122.007.2.001 – Administração da unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material Consumo
Fonte de Recurso: 1.500

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

6.1. DA EXECUÇÃO:

Na entrega do(s) material(s) os mesmos devem obedecer às características correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas.

A entrega do(s) material(s) deverá ser efetuada na **Divisão de Patrimônio,** com endereço na Rua General Osório, nº 81, Centro, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira das 08h00 as 14h00.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis (de 2ª a 6ª feira), sendo em horário de expediente (08:00h às 14:00h), com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE.

A empresa deverá agendar a entrega do(s) material(s) com o mínimo de 48 horas antes de executar a entrega dos mesmos.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal, discriminando todos os materiais fornecidos.

6.2. PAGAMENTO:

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro da despesa devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s)enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta aquisição;

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao(s) contratada(s), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação, cessão e/ou transferência são vedadas.

6.4. RECEBIMENTO:
O objeto será recebido por Comissão ou Setor (es) designados devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área, conforme artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º °, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

a) Provisoriamente: em até 5(cinco) dias a comissão receberá e fará conferência se estão de acordo com o especificado no termo de referência pela CONTRATANTE e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do órgão requisitante Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – CNPJ 05.903.125/0001-45, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

a.1) O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

b) Definitivamente: em até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário.

c) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais solicitados não atende às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

Condições de Entrega:
A contratada deverá entregar o material de consumo, café e açúcar quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A água mineral natural devera ser entregue acondicionada adequadamente. Será fornecido de forma parcelada: Carga de água será com entrega semanal; Garrafinha 500 ml será com entrega a cada 30 dias, conforme necessidade da Contratante e condições estipuladas no Termo de Referência:

a) A água mineral deverá ser entregue rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Contratante;
b) O fornecimento deverá ser executado de forma contínua, sem interrupção por parte da Contratada, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência;

Os itens dessa aquisição deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, com endereço na Rua General Osório, nº 81, Centro, Porto Velho/RO, no horário de segunda a sexta-feira das 08h00 as 14h00. A empresa deverá agendar a entrega dos materiais de consumo com o mínimo de 48 horas antes de executar a entrega dos mesmos.

Forma de fornecimento
A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
a) Correrão por conta da Contratada os custos com o fornecimento dos produtos e/ou equipamentos, segundo condições estipuladas no Termo de Referência;
b) Os recipientes de água mineral deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;

Da Validade e Segurança dos Materiais
Os prazos de validade dos materiais, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

O Garrafão de 20 litros para a troca da água mineral ofertado, deverá apresentar bom estado de conservação, livre de odores indesejáveis, e dentro do prazo de validade.
Quanto ao transporte da água mineral, conforme a Resolução RDC nº 173, de 13/09/2006, da ANVISA, a Contratada deverá observar:
a) Não é permitido transportar, conjuntamente com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico sanitária;
b) Os veículos destinados ao transporte de água mineral devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras;

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais, compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas

sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (inciso IV art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Considerando a pesquisa realizada para elaboração do valor da contratação dos referidos itens, respaldou-se através da seleção de fornecedores (ATAS DE REGISTRO DE PREÇO), que ofertaram os menores preços e atendiam as especificações ora solicitadas para atender as necessidades da administração.
Insta salientar que a seleção dos fornecedores (ATAS DE REGISTRO DE PREÇO), da pretensa aquisição, encontra-se no "Anexo I" do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Foram levantadas as seguintes possibilidades:

– Aquisição de café em pó torrado e moído, açúcar cristal

– Aquisição de carga de água para galões de 20 litros e garrafa de 500ml

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Considerando o levantamento do valor da pretensa aquisição, estima-se que seja de **R$ 18.587,40 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**

Salientamos que a seleção dos fornecedores (ATAS DE REGISTRO DE PREÇO), da pretensa aquisição, encontra-se no "Anexo II do presente Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADE	PESQUISA	VALOR PESQUISA	MEDIA	VALOR TOTAL MEDIA
01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO;	PACOTE	220	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:279/2023/ SUPEL-IDEP	R$ 16,94	R$ 14,57	R$ 3.205,40
				SRRP-27/2023 - Prefeitura do Mun. de Porto Velho-RO	R$ 11,65		
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 SUPEL-SEDUC	R$ 15,13		
02	AÇÚCAR CRISTALIZADO DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR NA COR BRANCA. EMBALAGEM: 2 KG.	PACOTE	100	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:279/2023/ SUPEL-IDEP	R$ 7,51	R$ 5,89	R$ 589,00
				SRRP-27/2023 - Prefeitura do Mun. de Porto Velho-RO	R$ 6,55		

				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 SUPEL-SEDUC	R$ 3,63		
03	CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS;	GARRAFÃO	600	SRRP-20/2023 - Prefeitura do Mun. de Porto Velho-RO	R$ 5,28	R$ 7,30	R$ 4,380 00
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2023/DPE RO	R$ 6,50		
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:279/2023/ SUPEL-IDEP	R$ 10,14		
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML. PACOTE C/ 12 UND.	PACOTE	200	SRRP-20/2023 Prefeitura do Mun. de Porto Velho-RO	R$ 7,05	R$ 14,10	R$ 2,820,00
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2023/DPE RO	R$ 11,50		
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:279/2023/S UPEL-IDEP	1,98 *(1,98 X 12) PACOTE C/ 12 UND.		
							R$ 10.994,40

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução proposta constitui-se aquisição de material de consumo, Café, Açúcar e água mineral, natural sem gás, com o intuito de oferecer condições básicas necessária através da disponibilização do material de consumo, para os servidores e munícipes usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Considerando que a referida aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-beneficio possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A presente licitação deverá ser por itens de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Visando o bom desempenho nas atividades e ações desenvolvidos pelos servidores de cada departamento a futura aquisição do material de consumo é imprescindível, além de proporcionar condições adequadas no trabalho desenvolvido, permitindo melhores resultados o que contribui sobremaneira para a eficiência das atividades e cumprimento das atribuições do órgão.

Considerando que a referida aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-beneficio possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso X, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração, será realizada a dispensa de licitações, nos ditames da lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Após verificação dos itens, observou-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

É recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade mediante orientações do art. 5° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

A contratada deve priorizar:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO (inciso XIII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Em atendimento ao inciso XIII, Art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, a aquisição pretendida mostrou VIÁVEL a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos. Desta forma encaminho o presente ETP, para continuidade dos trâmites administrativos de contratação de despesa.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR

Porto Velho/RO, 05 de junho de 2024.

NAIARA J. BRAGA DA SILVA
Diretora de Departamento Administrativo
MATRÍCULA:1002391

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR
MATRÍCULA: 1000463

"A dedicação enaltece nosso trabalho"
(BEZERRA, GLAYCE)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR

ANEXO I

LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/METODOLOGIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**DEPARTAMENTOS/ ATENDIDOS**	**QUANT. ESTIMADA**
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO;	PACOTE	TODOS	220
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR NA COR BRANCA. EMBALAGEM: 2 KG.	PACOTE	TODOS	100
3	CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS;	GARRAFÃO	TODOS	600
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML. PACOTE C/ 12 UND.	PACOTE	TODOS	200

*Observação: os departamentos que serão atendidos, conforme descritos no tópico 2 **ÁREAS REQUISITANTES.**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

ANEXO II

LEVANTAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0048.000637/2023-54

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 449/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 279/2023

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 31/10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR CRISTALIZADO E FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ - IDEP

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2023

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Água mineral, natural acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 (vinte) litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	2.880,00	GARRAFÃO	MINALINDA	R$ 10,14	R$ 6,35	-37,38	JEFERSON PANTOJA COUTINHO
0002	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Porto Velho.	840,00	UND	MINALINDA	R$ 1,98	R$ 1,07	-45,96	A.C.F. MOREIRA
0003	Açúcar cristalizado, de sacarose de cana de açúcar na cor branca. Embalagem: 2 kg.	406,00	PACOTE	DOCE DIA	R$ 7,51	R$ 6,03	-19,71	NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
0004	Café torrado e moído, extra forte, de primeira qualidade, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. Embalagem: alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas.	840,00	UND	JAMARI	R$ 16,94	R$ 14,51	-14,34	NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
0005	Filtro de Papel p/ Café 103 Tamanho: 103 Capacidade: 1000ml ou 20 xícaras Fechamento prensado (fundo e lateral) Fabricação: Filtro de papel de celulose (100%) Gramatura: 54/gm2 Tecnologia: microfuros Cor: branca Validade: 03 (três) anos a contar da data da entrega UF: caixa c/ no mínimo 30 unidades.	180,00	CAIXA	BRIGITTA	R$ 6,32	R$ 3,80	-39,87	NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Fabiola Menegasso Dias
Diretora Executiva

Alciney Soares de Lima Junior
Coordenador do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
42.117.125/0001-46	JEFERSON PANTOJA COUTINHO	RUA ARIES, 11 860 - ULISSES GUIMARÃES	PORTO VELHO - RO	JEFERSON PANTOJA COUTINHO	(69) 99365-1221
14.410.553/0001-27	A.C.F. MOREIRA	RUA GONCALVES DIAS, 948 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	(69) 3229-8120
17.289.231/0001-60	NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA ALMIRANTE BARROSO, 3534 LETRA B - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	JOANA DARC CARDOSO DA SILVA	(69) 99264-3018

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

22/01/2024 10:54

Edital: SRPP Nº 027/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS)

Resumo	SRPP Nº 027/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS)
Situação	Ativa
Data de Publicação	13/06/2023
Data de Validade	12/06/2024
Número do Processo	00600-00009075/2022-00
Registro de Preéco	027/2023
Pregão Eletrônico	066/2023
DOM	3493
Descricao	

Participantes

Órgão/Entidade	Tipo Participante
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Participante
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	Participante
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Participante
CGM - Controladoria Geral do Município	Participante
PGM - Procuradoria Geral do Município	Participante
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Participante
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	Participante
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	Participante
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	Participante
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	Participante
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Participante
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	Participante
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	Participante
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	Participante
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	Participante
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	Participante
SGG - Secretaria Geral de Governo	Participante
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	Participante
CME - CME	Participante
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	Participante
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	Participante
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA -	Participante
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	Participante

#01 - 01. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

SI: Saldo Inicial | R: Total Requisitado | C: Total Cedido | SF: Saldo Final

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF
1	Material	PACOTE	3 FAZENDAS	R$ 11,65	26629	8468	18161	53258	0	53258

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF

1. Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua Fabricação.

Fornecedor: ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Razão Social: ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Endereço: RUA EMILIO FEITOSA, Nº 3619, BAIRRO CIDADE DO LOBO, - , PORTO VELHO - RONDONIA, 76810-500

Telefone: 6993393000

E-Mail: albuquerquecomercioro@gmail.com

Saldo (Participantes)	SI	R	C	SF
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1200	600	0	600
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	1000	1000	0	0
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	3000	750	0	2250
CGM - Controladoria Geral do Município	0	0	0	0
PGM - Procuradoria Geral do Município	550	400	0	150
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0	0	0	0
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	720	720	0	0
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	2088	1044	0	1044
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	0	0	0	0
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	7000	0	0	7000
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	258	129	0	129
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	0	0	0	0
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	600	300	0	300
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0	0	0	0
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	528	264	0	264
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	0	0	0	0
SGG - Secretaria Geral de Governo	893	893	0	0
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	8112	2028	0	6084
CME - CME	0	0	0	0
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	600	300	0	300
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA -	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	80	40	0	40

#02 - 02. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

SI: Saldo Inicial | R: Total Requisitado | C: Total Cedido | SF: Saldo Final

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF
2	Material	PACOTE	3 FAZENDAS	R$ 11,65	2981	1746	1235	5962	0	5962

2. Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua Fabricação.

Fornecedor: ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Razão Social: ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Endereço: RUA EMILIO FEITOSA, Nº 3619, BAIRRO CIDADE DO LOBO, - , PORTO VELHO - RONDONIA, 76810-500

Telefone: 6993393000

E-Mail: albuquerquecomercioro@gmail.com

Saldo (Participantes)	SI	R	C	SF
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0	0	0	0
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	0	0	0	0
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	0	0	0	0
CGM - Controladoria Geral do Município	200	100	0	100
PGM - Procuradoria Geral do Município	0	0	0	0
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	528	264	0	264
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	0	0	0	0
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	0	0	0	0
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	320	200	0	120
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	0	0	0	0
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	305	152	0	153
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	350	350	0	0
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	0	0	0	0
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	350	180	0	170
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	0	0	0	0
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	288	180	0	108
SGG - Secretaria Geral de Governo	0	0	0	0
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	0	0	0	0
CME - CME	200	100	0	100
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	300	150	0	150
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA -	140	70	0	70
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	0	0	0	0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

#03 - 03. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

SI: Saldo Inicial | R: Total Requisitado | C: Total Cedido | SF: Saldo Final

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF
3	Material	PACOTE	DOCE DIA	R$ 6,55	15879	3078	12801	31758	0	31758

3. Açúcar cristal pacote com 2kg, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce Menor

Fornecedor: ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Razão Social: ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Endereço: RUA EMILIO FEITOSA, Nº 3619, BAIRRO CIDADE DO LOBO, - , PORTO VELHO - RONDONIA, 76810-500

Telefone: 6993393000

E-Mail: albuquerquecomercioro@gmail.com

Saldo (Participantes)	SI	R	C	SF
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	254	127	0	127
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	906	453	0	453
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	2000	500	0	1500
CGM - Controladoria Geral do Município	0	0	0	0
PGM - Procuradoria Geral do Município	0	0	0	0
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0	0	0	0
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	0	0	0	0
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	1728	864	0	864
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	0	0	0	0
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	6454	0	0	6454
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0	0	0	0
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	0	0	0	0
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	0	0	0	0
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0	0	0	0
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	0	0	0	0
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	0	0	0	0
SGG - Secretaria Geral de Governo	0	0	0	0
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	4537	1134	0	3403
CME - CME	0	0	0	0
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA -	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	0	0	0	0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

#04 - 04. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

SI: Saldo Inicial | R: Total Requisitado | C: Total Cedido | SF: Saldo Final

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF
4	Material	PACOTE	DOCE DIA	R$ 6,48	5292	2954	2338	10584	0	10584

4. Açúcar cristal pacote com 2kg, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce Menor.

Fornecedor: A C F MOREIRA - ME

Razão Social: A C F MOREIRA - ME

Endereço: RUA POSSIDONIO FONTES, 4476 - AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO - RONDONIA, 76820-336

Telefone:

E-Mail:

Saldo (Participantes)	SI	R	C	SF
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	546	273	0	273
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	0	0	0	0
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	0	0	0	0
CGM - Controladoria Geral do Município	150	75	0	75
PGM - Procuradoria Geral do Município	541	200	0	341
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	396	198	0	198
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	336	336	0	0
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	0	0	0	0
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	250	0	0	250
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	0	0	0	0
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	563	281	0	282
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	150	150	0	0
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	360	210	0	150
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	120	70	0	50
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	528	264	0	264
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	100	60	0	40
SGG - Secretaria Geral de Governo	472	472	0	0
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	0	0	0	0
CME - CME	150	50	0	100
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	110	55	0	55
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	400	200	0	200
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA -	80	40	0	40
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	40	20	0	20

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

#05 - 05. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

SI: Saldo Inicial | R: Total Requisitado | C: Total Cedido | SF: Saldo Final

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF
5	Material	BOTIJA	AMAZONGÁS	R$ 117,60	1789	632	1157	3578	0	3578

5. Recarga de gás butano de 13 kg.

Fornecedor: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Razão Social: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: RAFAEL VAZ E SILVA , 0, PORTO VELHO - RONDONIA, 76803-847

Telefone:

E-Mail:

Saldo (Participantes)	SI	R	C	SF
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	140	70	0	70
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	0	0	0	0
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	118	0	0	118
CGM - Controladoria Geral do Município	0	0	0	0
PGM - Procuradoria Geral do Município	0	0	0	0
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0	0	0	0
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	0	0	0	0
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	0	0	0	0
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	0	0	0	0
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	715	358	0	357
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0	0	0	0
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	0	0	0	0
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	0	0	0	0
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0	0	0	0
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	0	0	0	0
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	0	0	0	0
SGG - Secretaria Geral de Governo	0	0	0	0
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	816	204	0	612
CME - CME	0	0	0	0
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA -	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	0	0	0	0

#06 - 06. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

SI: Saldo Inicial | R: Total Requisitado | C: Total Cedido | SF: Saldo Final

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF
6	Material	BOTIJA	AMAZONGÁS	R$ 117,60	534	195	339	1068	0	1068

6. Recarga de gás butano de 13 kg

Fornecedor: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Razão Social: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: RAFAEL VAZ E SILVA , 0, PORTO VELHO - RONDONIA, 76803-847

Telefone:

E-Mail:

Saldo (Participantes)	SI	R	C	SF
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0	0	0	0
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	36	36	0	0
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	182	0	0	182
CGM - Controladoria Geral do Município	6	3	0	3
PGM - Procuradoria Geral do Município	0	0	0	0
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	15	8	0	7
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	15	15	0	0
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	72	36	0	36
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	24	0	0	24
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	0	0	0	0
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	15	7	0	8
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	9	9	0	0
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	24	12	0	12
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	6	3	0	3
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	18	9	0	9
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	8	4	0	4
SGG - Secretaria Geral de Governo	57	28	0	29
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	0	0	0	0
CME - CME	3	2	0	1
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	10	5	0	5
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	20	10	0	10
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA -	12	6	0	6
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	2	2	0	0

#07 - 07. EXCLUSIVO ME/EPP

SI: Saldo Inicial | R: Total Requisitado | C: Total Cedido | SF: Saldo Final

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF
7	Material	BOTIJA	AMAZONGÁS	R$ 448,31	60	30	30	120	0	120

7. Recarga de gás butano de 45 kg.

Fornecedor: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Razão Social: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: RAFAEL VAZ E SILVA , 0, PORTO VELHO - RONDONIA, 76803-847

Telefone:

E-Mail:

Saldo (Participantes)	SI	R	C	SF
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0	0	0	0
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	0	0	0	0
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	0	0	0	0
CGM - Controladoria Geral do Município	0	0	0	0
PGM - Procuradoria Geral do Município	0	0	0	0
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0	0	0	0
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	0	0	0	0
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	0	0	0	0
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	0	0	0	0
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	60	30	0	30
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0	0	0	0
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	0	0	0	0
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	0	0	0	0
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0	0	0	0
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	0	0	0	0
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	0	0	0	0
SGG - Secretaria Geral de Governo	0	0	0	0
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	0	0	0	0
CME - CME	0	0	0	0
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA -	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	0	0	0	0

Requisições

#	Entidade	Processo	Data da Solicitação	Imprimir Quadro Demonstrativo
11341	SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	00600-00000827/2024-21-e	17/01/2024	Imprimir

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

#	Entidade	Processo	Data da Solicitação	Imprimir Quadro Demonstrativo
11338	SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	00600-00000861/2024-03-e	16/01/2024	Imprimir
11334	SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	00600-00029472/2023-71	18/12/2023	Imprimir
11323	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	00600-000476832023-95-e	05/12/2023	Imprimir
11307	SGG - Secretaria Geral de Governo	00600-00047457/2023-12	28/11/2023	Imprimir
11269	SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	00600-00026986/2023-74	10/11/2023	Imprimir
11268	PGM - Procuradoria Geral do Município	00600-00044445/2023-28-e	09/11/2023	Imprimir
11257	SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	00600-00044118/2023-76-e	06/11/2023	Imprimir
11255	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA -	00600-00043597/2023-11	01/11/2023	Imprimir
11240	SGG - Secretaria Geral de Governo	00600-00041924/2023-92	23/10/2023	Imprimir
11191	SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	00600-00039404/2023-10	25/09/2023	Imprimir
11145	SGG - Secretaria Geral de Governo	00600-00035530/2023-03	29/08/2023	Imprimir
11104	SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	00600-00032002/2023-94-e	04/08/2023	Imprimir
11102	PGM - Procuradoria Geral do Município	00600-00029933/2023-13-e	27/07/2023	Imprimir
11101	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA -	00600-00024418/2023-39	25/07/2023	Imprimir
11100	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	00600-00029218/2023-72-e	21/07/2023	Imprimir
11099	SGG - Secretaria Geral de Governo	00600-00030197/2023-38	21/07/2023	Imprimir
11098	SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	00600-00025697/2023-58-e	11/07/2023	Imprimir
11097	SEMED - Secretaria Municipal de Educação	00600-00025346/2023-47-e	11/07/2023	Imprimir
11096	SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0060000027168/2023-99-e	11/07/2023	Imprimir
11095	SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	00600-00026986/2023-74-e	10/07/2023	Imprimir
11094	SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	00600-00024697/2023-31	28/06/2023	Imprimir
11093	SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	00600-00025175/2023-56	26/06/2023	Imprimir
11092	SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	00600-00024610/2023-25	26/06/2023	Imprimir
11091	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	00600-00024431/2023-98-e	23/06/2023	Imprimir
11090	SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	00600-00024671/2023-92-e	23/06/2023	Imprimir
11089	FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	00600-00024987/2023-84	22/06/2023	Imprimir
11088	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	00600-00025021/2023-64	22/06/2023	Imprimir
11087	CGM - Controladoria Geral do Município	00600-00024848/2023-51	22/06/2023	Imprimir
11086	SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	00600-00024444/2023-67	21/06/2023	Imprimir
11085	SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	00600-00024921/2023-94	20/06/2023	Imprimir
11084	CME - CME	00600-00024741/2023-11-e	20/06/2023	Imprimir
11083	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	00600-00021505/2023-34-e	16/06/2023	Imprimir

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

Anexos

Descrição	Arquivo
Nenhum registro	

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

Assinado por **Julio Cesar Giacomin** - Assessor Executivo do Gabinete - Em: 29/01/2024, 13:02:16

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0029.046836/2023-37

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 589/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2024

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 26/02/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2024

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 02 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Validade não inferior a 09 (nove) meses a partir da data da entrega.	7.018,00	KG	SONORA	R$ 3,93	R$ 3,63	-7,63	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
0002	Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	2.376,00	KG	BRASILEIRO	R$ 49,67	R$ 15,13	-69,54	A.C.F. MOREIRA.
0003	Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor. COTA DO ITEM 002	792,00	KG	BRASILEIRO	R$ 49,67	R$ 15,13	-69,54	A.C.F. MOREIRA.

Fabiola Menegasso Dias
Diretora Executiva

Hamilton Augusto Lacerda Santos
Coordenador de Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
33.811.861/0001-09	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA DANIELA, 1286 - TRÊS MARIA	PORTO VELHO - RO	THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO	69 99271-4319

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0029.046836/2023-37

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 589/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2024

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 26/02/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2024

14.410.553/0001-27	A.C.F. MOREIRA.	RUA GONCALVES DIAS, 948 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA		(69) 3229-8120

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.104690.2023
Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços
Assunto: AQUIS ÁGUA MINERAL - 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SGAP/SGAP-CPCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2023/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/CPCL/DPE/RO

PROCESSO SEI: 3001.104690.2023

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** - **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. **Beatriz de Andrade Chaves**, nomeada pela Portaria nº 1472/2023/DPG/DPERO de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, ano V, de 26 de julho de 2023, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 18.340/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de água mineral para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. É órgão gerenciador e participante desta ata de registro de preços a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: A.C.F MOREIRA		**CNPJ:** 14.140.553/0001-27
Endereço: RUA GONÇALVES DIAS, N.º 948 - OLARIA - PORTO VELHO/RO		
E-mail: acfmoreiraltda@gmail.com	**Fone:** (69) 3229-8120	**Celular:** (69) 99226-2344
Representante: ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	**RG:** 999982 SSP/RO	**CPF:** 946.850.102-72

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA /FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	**Água mineral – garrafão de 20 litros.** Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de propileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	Unidade	2784	MINALINDA	6,50	18.096,00
02	**Água mineral sem gás –** Água mineral natural, sem gás, embalada em garrafa PET de 500ml. Fardo com 12 unidades.	Fardo	420	MINALINDA	11,50	4.830,00
03	**Água mineral com gás –** Água mineral natural, com gás, embalada em garrafa PET de 500ml. Fardo com 12 unidades.	Fardo	264	MINALINDA	14,00	3.696,00
					TOTAL DA ATA	**26.622,00**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, LOCAL, CONDIÇOES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Conforme indicados no item **04** do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme disposto no item **05** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item **06** do termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **08** do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2023**, por meio da programação: **03.122.2046.2182**; natureza da despesa: **3.3.90.30 (material de consumo)**; fonte de recurso: **1.759.0.08030 e 2759008030**; unidade orçamentária: **30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

10. CLÁUSULA DEZ - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

preços.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o item **11.3**, quando tratar-se de produto cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso item **11.3.2.**

11.4.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

11.5. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.5.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

11.5.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ata; os preços poderão ser revisados conforme disposto no subitem **11.5.**

11.5.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do item da ata.

11.5.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **12.1.1, 12.1.2** e **12.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens **12.1.1 e 12.1.2** acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.4.1. Por razão de interesse público; ou

12.4.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.3. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.5. O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

13.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Beatriz de Andrade Chaves
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

A.C.F MOREIRA
Ana Carolina Ferreira Moreira
Representante legal da empresa

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Moreira**, **Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Andrade Chaves**, **Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 30/10/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0291793** e o código CRC **DEEADAF4**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.104690.2023.

Documento SEI nº 0291793v3

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

26/02/2024 15:47

Edital: SRPP Nº 020/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)

Resumo	SRPP Nº 020/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)
Situação	Ativa
Data de Publicação	09/05/2023
Data de Validade	08/05/2024
Número do Processo	00600-000011902/2022-17-E
Registro de Preéco	020/2023
Pregão Eletrônico	051/2023
DOM	3468
Descricao	

Participantes

Órgão/Entidade	Tipo Participante
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Participante
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	Participante
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Participante
CGM - Controladoria Geral do Município	Participante
PGM - Procuradoria Geral do Município	Participante
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Participante
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	Participante
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	Participante
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	Participante
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	Participante
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Participante
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	Participante
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	Participante
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	Participante
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	Participante
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	Participante
SGG - Secretaria Geral de Governo	Participante
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	Participante
CME - CME	Participante
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	Participante
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	Participante
SGG/SMTI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI)	Participante
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	Participante

#01 - 01. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

SI: Saldo Inicial | R: Total Requisitado | C: Total Cedido | SF: Saldo Final

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF
1	Material	GARRAFÃO	LINDAGUA	R$ 19,34	9615	1279	8336	19230	0	19230

01. ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, COM VASILHAME, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF

Fornecedor: REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAIS EIR

Razão Social: REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAIS EIR

Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 2194 - SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RONDONIA, 76804-058

Telefone:

E-Mail:

Saldo (Participantes)	SI	R	C	SF
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0	0	0	0
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	0	0	0	0
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	0	0	0	0
CGM - Controladoria Geral do Município	0	0	0	0
PGM - Procuradoria Geral do Município	0	0	0	0
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0	0	0	0
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	0	0	0	0
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	0	0	0	0
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	0	0	0	0
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	0	0	0	0
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0	0	0	0
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	0	0	0	0
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	0	0	0	0
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0	0	0	0
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	0	0	0	0
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	0	0	0	0
SGG - Secretaria Geral de Governo	0	0	0	0
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	9615	1279	0	8336
CME - CME	0	0	0	0
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	0	0	0	0
SGG/SMTI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI)	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	0	0	0	0

#02 - 02. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

SI: Saldo Inicial | R: Total Requisitado | C: Total Cedido | SF: Saldo Final

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF
2	Material	GARRAFÃO	MINALINDA	R$ 19,55	2739	1898	841	5478	0	5478

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF

02. ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, COM VASILHAME, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.

Fornecedor: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Razão Social: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Endereço: R. MEXICO, 2633 - EMBRATEL, PORTO VELHO - RONDONIA, 76800-070

Telefone:

E-Mail:

Saldo (Participantes)	SI	R	C	SF
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	30	15	0	15
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	50	50	0	0
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	800	200	0	600
CGM - Controladoria Geral do Município	24	24	0	0
PGM - Procuradoria Geral do Município	20	0	0	20
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	20	10	0	10
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	0	0	0	0
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	70	35	0	35
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	0	0	0	0
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	155	155	0	0
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	20	20	0	0
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	110	110	0	0
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	80	80	0	0
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	60	60	0	0
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	48	48	0	0
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	96	0	0	96
SGG - Secretaria Geral de Governo	0	0	0	0
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	1054	1052	0	2
CME - CME	4	4	0	0
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	63	0	0	63
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	20	20	0	0
SGG/SMTI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI)	15	15	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	0	0	0	0

#03 - 03. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

SI: Saldo Inicial | R: Total Requisitado | C: Total Cedido | SF: Saldo Final

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF
3	Material	GARRAFÃO	MINALINDA	R$ 5,28	89109	54178	34931	178218	0	178218

CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE -
03. CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE

Fornecedor: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Razão Social: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Endereço: R. MEXICO, 2633 - EMBRATEL, PORTO VELHO - RONDONIA, 76800-070

Telefone:

E-Mail:

Saldo (Participantes)	SI	R	C	SF
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	92	46	0	46
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	2475	2475	1000	-1000
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	16600	4150	0	12450
CGM - Controladoria Geral do Município	480	480	0	0
PGM - Procuradoria Geral do Município	0	0	0	0
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	1150	575	0	575
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	1500	1500	0	0
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	3000	1500	0	1500
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	0	0	0	0
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	11000	11000	0	0
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0	0	0	0
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	1900	1900	0	0
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	0	0	0	0
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0	0	0	0
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	0	0	0	0
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	0	0	0	0
SGG - Secretaria Geral de Governo	2200	2200	0	0
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	48492	28132	0	20360
CME - CME	0	0	0	0
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	0	0	0	0
SGG/SMTI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI)	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	220	220	0	0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

#04 - 04. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

SI: Saldo Inicial | R: Total Requisitado | C: Total Cedido | SF: Saldo Final

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF
4	Material	GARRAFÃO	MINALINDA	R$ 5,28	8179	6781	1398	16358	0	16358

CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE -
03. CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE

Fornecedor: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Razão Social: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Endereço: R. MEXICO, 2633 - EMBRATEL, PORTO VELHO - RONDONIA, 76800-070

Telefone:

E-Mail:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF

Saldo (Participantes)	SI	R	C	SF
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	116	58	0	58
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	0	0	0	0
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	0	0	0	0
CGM - Controladoria Geral do Município	0	0	0	0
PGM - Procuradoria Geral do Município	1100	1100	0	0
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0	0	0	0
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	0	0	0	0
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	0	0	0	0
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	960	0	0	960
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	0	0	0	0
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	400	400	0	0
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	0	0	0	0
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	1230	1230	0	0
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	760	760	0	0
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	1152	1152	0	0
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	480	100	0	380
SGG - Secretaria Geral de Governo	0	0	0	0
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	0	0	0	0
CME - CME	12	12	0	0
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	749	749	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	500	500	0	0
SGG/SMTI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI)	720	720	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	0	0	0	0

#05 - 05. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

SI: Saldo Inicial | R: Total Requisitado | C: Total Cedido | SF: Saldo Final

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF
5	Material	PACOTE	LINDAGUA	R$ 7,05	30914	19882	11032	61828	0	61828

05. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML. PACOTE C/ 12 UND.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF

Fornecedor: REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAIS EIR

Razão Social: REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAIS EIR

Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 2194 - SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RONDONIA, 76804-058

Telefone:

E-Mail:

Saldo (Participantes)	SI	R	C	SF
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	200	100	0	100
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	0	0	0	0
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	2500	0	0	2500
CGM - Controladoria Geral do Município	0	0	0	0
PGM - Procuradoria Geral do Município	750	750	0	0
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0	0	0	0
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	0	0	0	0
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	1200	700	0	500
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	0	0	0	0
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	2680	2680	0	0
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1500	1500	0	0
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	3450	3450	0	0
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	420	420	0	0
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0	0	0	0
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	0	0	0	0
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	0	0	0	0
SGG - Secretaria Geral de Governo	1540	1540	0	0
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	16344	8412	0	7932
CME - CME	0	0	0	0
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	300	300	0	0
SGG/SMTI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI)	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	30	30	0	0

#06 - 06. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

SI: Saldo Inicial | R: Total Requisitado | C: Total Cedido | SF: Saldo Final

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF
6	Material	PACOTE	MINALINDA	R$ 8,98	4132	3018	1114	8264	0	8264

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF

06. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML. PACOTE C/ 12 UND.

Fornecedor: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Razão Social: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Endereço: R. MEXICO, 2633 - EMBRATEL, PORTO VELHO - RONDONIA, 76800-070

Telefone:

E-Mail:

Saldo (Participantes)	SI	R	C	SF
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	8	4	0	4
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	150	150	0	0
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	0	0	0	0
CGM - Controladoria Geral do Município	96	96	0	0
PGM - Procuradoria Geral do Município	0	0	0	0
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	440	220	0	220
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	300	300	0	0
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	0	0	0	0
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	180	60	0	120
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	0	0	0	0
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0	0	0	0
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	0	0	0	0
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	0	0	0	0
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	450	300	0	150
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	600	600	0	0
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	1680	1060	0	620
SGG - Secretaria Geral de Governo	0	0	0	0
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	0	0	0	0
CME - CME	40	40	0	0
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	188	188	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	0	0	0	0
SGG/SMTI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI)	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	0	0	0	0

#07 - 07. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

SI: Saldo Inicial | R: Total Requisitado | C: Total Cedido | SF: Saldo Final

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF
7	Material	PACOTE	LINDAGUA	R$ 10,39	8082	3816	4266	16164	0	16164

07. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 2LT, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 2 LT. PACOTE C/ 06 UND.

Fornecedor: REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAIS EIR

Razão Social: REGIONAL COM E SERV E REP COMERCIAIS EIR

Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 2194 - SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RONDONIA, 76804-058

Telefone:

E-Mail:

Saldo (Participantes)	SI	R	C	SF
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0	0	0	0
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	0	0	0	0
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	0	0	0	0
CGM - Controladoria Geral do Município	0	0	0	0
PGM - Procuradoria Geral do Município	0	0	0	0
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0	0	0	0
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	0	0	0	0
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	0	0	0	0
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	0	0	0	0
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	0	0	0	0
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0	0	0	0
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	0	0	0	0
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	0	0	0	0
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0	0	0	0
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	0	0	0	0
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	0	0	0	0
SGG - Secretaria Geral de Governo	0	0	0	0
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	6546	2280	0	4266
CME - CME	0	0	0	0
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	1536	1536	0	0
SGG/SMTI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI)	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	0	0	0	0

#08 - 08. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

SI: Saldo Inicial | R: Total Requisitado | C: Total Cedido | SF: Saldo Final

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

					Requisiçoes			Carona		
#	Tipo	Unidade	Marca	Valor Unitário	SI	R	SF	SI	R	SF
8	Material	PACOTE	MINALINDA	R$ 12,62	2694	1638	1056	5388	0	5388

08. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 2LT, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 2 LT. PACOTE C/ 06 UND.

Fornecedor: A C F MOREIRA - ME

Razão Social: A C F MOREIRA - ME

Endereço: RUA POSSIDONIO FONTES, 4476 - AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO - RONDONIA, 76820-336

Telefone:

E-Mail:

Saldo (Participantes)	SI	R	C	SF
SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0	0	0	0
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	0	0	0	0
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	1000	0	0	1000
CGM - Controladoria Geral do Município	0	0	0	0
PGM - Procuradoria Geral do Município	0	0	0	0
SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0	0	0	0
SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	0	0	0	0
SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	0	0	0	0
SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	0	0	0	0
SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	0	0	0	0
SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	20	20	0	0
SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	0	0	0	0
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	0	0	0	0
SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	24	0	0	24
SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	150	150	0	0
FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	0	0	0	0
SGG - Secretaria Geral de Governo	0	0	0	0
SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	0	0	0	0
CME - CME	4	4	0	0
SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	32	0	0	32
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	1464	1464	0	0
SGG/SMTI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI)	0	0	0	0
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	0	0	0	0

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

Requisições

#	Entidade	Processo	Data da Solicitação	Imprimir Quadro Demonstrativo
11436	SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	00600-00004402/2024-91-e	23/02/2024	Imprimir
11391	SGG - Secretaria Geral de Governo	00600-000031702024-53-e	06/02/2024	Imprimir
11383	SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	00600-00003278/2024-4	05/02/2024	Imprimir
11364	SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	00600-00001695/2024-54-e	29/01/2024	Imprimir
11359	SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	00600-00018451/2023-20-e	25/05/2023	Imprimir
11353	SGG - Secretaria Geral de Governo	00600-00001796/2024-25-e	23/01/2024	Imprimir
11348	SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	00600-00000478/2024-47	19/02/2024	Imprimir
11325	CME - CME	00600-00048763/2023-68-e	07/12/2023	Imprimir
11309	SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	00600-00046465/2023-33	29/11/2023	Imprimir
11302	SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	00600-000468822023-86-e	27/11/2023	Imprimir
11301	SGG/SMTI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI)	00600-00045645/2023-06	27/11/2023	Imprimir
11298	SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	00600-00046558/2023-68-e	23/11/2023	Imprimir
11284	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	00600-000189722023-87-e	16/11/2023	Imprimir
11274	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	00600-00043350/2023-97	14/11/2023	Imprimir
11266	PGM - Procuradoria Geral do Município	00600-00044501/2023-24	08/11/2023	Imprimir
11265	SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	00600-00042995/2023-11-e	08/11/2023	Imprimir
11259	SEMDESTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	00600-00038674/2023-11	06/11/2023	Imprimir
11258	SGG - Secretaria Geral de Governo	00600-00043361/2023-77	06/11/2023	Imprimir
11251	CGM - Controladoria Geral do Município	00600-000412172023-04-e	30/10/2023	Imprimir
11249	FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	00600-00042224/2023-15	27/10/2023	Imprimir
11246	SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	00600-00042364/2023-93-e	25/10/2023	Imprimir
11242	SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	00600-00041662/2023-66-e	23/10/2023	Imprimir
11205	SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	00600-00040050/2023-56-e	29/09/2023	Imprimir
11185	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	00600-00035517/2023-46	19/09/2023	Imprimir
11173	SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	00600-00037115/2023-86	11/09/2023	Imprimir
11162	SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	00600-00035506/2023-66	04/09/2023	Imprimir
11151	SGG - Secretaria Geral de Governo	00600-00035615/2023-83	30/08/2023	Imprimir
11022	SEMED - Secretaria Municipal de Educação	00600-00018408/2023-64-e	14/07/2023	Imprimir
11021	SEMESC - Secretaria Municipal da Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	00600-00027150/2023-97	07/07/2023	Imprimir
11020	SEMES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	00600-00026020/2023-37	29/06/2023	Imprimir
11019	SEMASF - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família	00600-00019904/2023-35-e	26/06/2023	Imprimir
11018	SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambienta e Desenvolvimento Sustentável	00600-00021001/2023-14	21/06/2023	Imprimir
11017	CME - CME	00600-00021013/2023-49	15/06/2023	Imprimir

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

e-DOC 94B35314
Proc 00600-00024359/2024-80-e

#	Entidade	Processo	Data da Solicitação	Imprimir Quadro Demonstrativo
11016	SGG - Secretaria Geral de Governo	00600-00019693/2023-31	02/06/2023	Imprimir
11015	SEMUSB - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos	00600-00020832/2023-79	26/05/2023	Imprimir
11014	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	00600-00020805/2023-04-e	26/05/2023	Imprimir
11013	SGG/SMTI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI)	00600-00018354/2023-37-e	26/05/2023	Imprimir
11012	CGM - Controladoria Geral do Município	00600-00020653/2023-31-e	26/05/2023	Imprimir
11011	SEMUR - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	00600-00021006/2023-47-e	26/05/2023	Imprimir
11010	SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	00600-00019563/2023-06	25/05/2023	Imprimir
11009	SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	00600-00019631/2023-29-e	25/05/2023	Imprimir
11008	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL -	00600-00018829/2023-95-e	23/05/2023	Imprimir
11007	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	00600-00018972/2023-87	19/05/2023	Imprimir
11006	SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	00600-00018422/2023-68-e	19/05/2023	Imprimir
11005	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS -	00600-00018958/2023-83	19/05/2023	Imprimir
11004	FUNCULTURAL - FUNCULTURAL	00600-00018994/2023-47	19/05/2023	Imprimir
11003	SEMTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes	00600-00018550/2023-10	18/05/2023	Imprimir
11002	PGM - Procuradoria Geral do Município	00600-00018458/2023-41	16/05/2023	Imprimir
11001	SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda	00600-00018795/2023-39	15/05/2023	Imprimir

Anexos

Descrição	Arquivo
Nenhum registro	

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

Assinado por **Julio Cesar Giacomin** - Assessor Executivo do Gabinete - Em: 27/02/2024, 09:45:16

Assinado por **Glayce Anne Barros De Souza Bezerra** - Secretária Municipal - Em: 07/06/2024, 14:09:43

Assinado por **Naiara Jovania Braga Da Silva** - Diretora Do Departamento Administrativo - Em: 07/06/2024, 13:23:38

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 94B35314

ANÁLISE DE DESVIO PADRÃO

ITEM	COMPRAS	BANCO DE PREÇO		MARTINS VEIGA	REAL MED	REGIONAL	HADASSA	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEF. VARIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	R$ 12,78	R$ 12,40	N/C	R$ 24,00	R$ 24,90	R$ 25,00	R$ 25,76	R$ 20,81	5,83	28%	VIÁVEL
2	R$ 7,55	R$ 7,30	N/C	R$ 7,10	R$ 8,50	R$ 8,90	R$ 7,20	R$ 7,76	0,69	9%	VIÁVEL
3	R$ 11,00	R$ 9,11	N/C	R$ 7,50	R$ 6,90	R$ 7,00	R$ 7,80	R$ 8,22	1,44	18%	VIÁVEL
4	N/C	R$ 10,35	R$ 15,00	R$ 11,50	R$ 11,90	R$ 12,50	R$ 14,89	R$ 12,69	1,72	14%	VIÁVEL

ATÉ 30%	VIÁVEL
MAIOR QUE 30%	INVIÁVEL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2CBD16BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Superintendência Municipal de Licitações
DIPM – DIVISÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00600-00024359/2024-80-e
INTERESSADO: SEMDESTUR/DA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	COMPRAS	BANCO DE PREÇO		MARTINS VEIGA	REAL MED	REGIONAL	HADASSA	PREÇO MÍNIMO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA SUPERIOR, TIPO 2/6 COB (CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA) COM UM MÁXIMO DE 20% EM PESO DE GRÃO COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ.	PACOTE	220	R$ 12,78	R$ 12,40	N/C	R$ 24,00	R$ 24,90	R$ 25,00	R$ 25,76	R$ 12,40	R$ 2.728,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	PACOTE	100	R$ 7,55	R$ 7,30	N/C	R$ 7,10	R$ 8,50	R$ 8,90	R$ 7,20	R$ 7,10	R$ 710,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO,CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA	GARRAFÃO	600	R$ 11,00	R$ 9,11	N/C	R$ 7,50	R$ 6,90	R$ 7,00	R$ 7,80	R$ 6,90	R$ 4.140,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A	PACOTE	200	N/C	R$ 10,35	R$ 15,00	R$ 11,50	R$ 11,90	R$ 12,50	R$ 14,89	R$ 10,35	R$ 2.070,00
												R$ 3.438,00

Notas Explicativas:
1) Atesto para os devidos fins que as empresas pertencem ao ramo de atividade e estão com preços compatíveis com os praticados no mercado.
2) Importa o valor estimado para contratação em R$ 3.438,00 (três mil e quatrocentos e trinta e oito reais).
3) Informo que o critério utilizado foi o preço mínimo dos itens.

JANA PAULA SOARES DA SILVA QUEIROZ
MEMBRO/EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICO

JOELMA VIEIRA DA SILVA
MEMBRO/EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICO

MARIA LUÍSA DE ARAÚJO SANTOS
PRESIDENTE SUBSTITUTA DA COMISSÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PORTO VELHO, 14 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Superintendência Municipal de Licitações
DIPM – DIVISÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00600-00024359/2024-80-e

INTERESSADO: SEMDESTUR/DA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	COMPRAS	BANCO DE PREÇO		MARTINS VEIGA	REAL MED	REGIONAL	HADASSA	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA SUPERIOR, TIPO 2/6 COB (CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA) COM UM MÁXIMO DE 20% EM PESO DE GRÃO COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ.	PACOTE	220	R$ 12,78	R$ 12,40	N/C	R$ 24,00	R$ 24,90	R$ 25,00	R$ 25,76	R$ 20,81	R$ 4.578,20
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	PACOTE	100	R$ 7,55	R$ 7,30	N/C	R$ 7,10	R$ 8,50	R$ 8,90	R$ 7,20	R$ 7,76	R$ 776,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO,CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA	GARRAFÃO	600	R$ 11,00	R$ 9,11	N/C	R$ 7,50	R$ 6,90	R$ 7,00	R$ 7,80	R$ 8,22	R$ 4.932,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A	PACOTE	200	N/C	R$ 10,35	R$ 15,00	R$ 11,50	R$ 11,90	R$ 12,50	R$ 14,89	R$ 12,69	R$ 2.538,00
												12.824,20

Notas Explicativas:

1) ** Valores retirados do quadro estimativo de preços por apresentarem distorção relevante em relação à média.

2) Atesto para os devidos fins que as empresas pertencem ao ramo de atividade e estão com preços compatíveis com os praticados no mercado.

3) Importa o valor estimado para contratação em R$ 12.824,20 (doze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

4) Informo que o critério utilizado foi o preço médio dos itens

JANA PAULA SOARES DA SILVA QUEIORZ
MEMBRO/EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICO

JOELMA VIEIRA DA SILVA
MEMBRO/EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICO

MARIA LUÍSA DE ARAÚJO SANTOS
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PORTO VELHO, 14 DE JUNHO DE 2024

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2CBD16BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

COMISSÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS – SML

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS E QUADRO COMPARATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00024359/2024-80-e
OBJETO: Abertura de processo administrativo para aquisição de material de consumo Café em pó torrado e moído, Açúcar cristal pacote com 2 kg, Carga de água mineral, natural sem gás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
SECRETARIA DEMANDANTE: DA/SEMDESTUR - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DA)

1	CONSTAM NAS COTAÇÃO DE PREÇOS:					
Referente a elaboração da Pesquisa de Preço de acordo com o artigo 3° da IN 65/2021, combinado com a Portaria PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH e 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições de competência deste Departamento						
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: (1.1. a 1.8)						
	Discriminação	**Exigência Legal**	**Sim**	**Não**	**E-doc**	**Obs.:**
1.1	**Descrição do objeto a ser contratado**	**X**	**X**		784E25C9-e	
1.2	**Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de Planejamento;**	**X**	**X**		784E25C9-e	
1.3	**Caracterização das fontes consultadas**	**X**	**X**		784E25C9-e	
1.4	**Série de preços coletados;**	**X**	**X**		784E25C9-e	
1.5	**Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado**	**X**	**X**		2CBD16BA-e	
1.6	**Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;**	**X**	**X**		**NÃO SE APLICAR**	
1.7	**Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e**	**X**	**X**		784E25C9-e / 2CBD16BA-e	
1.8	**Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º**	**X**	**X**		EA60F355-e	
1.9	**Nome da empresa, carimbo do CNPJ e endereço?**	**X**	**X**		784E25C9-e	
1.10	**Data da cotação?**	**X**	**X**		784E25C9-e	
1.11	**Número do processo?**	**X**	**X**		00600-00024359/2024-80-e	
1.12	**Validade da proposta?**	**X**	**X**			**VERIFICAR**
1.13	**Prazo de entrega?**	**X**	**X**			
1.14	**Marca do produto?**	**X**	**X**		784E25C9-e	
1.15	**As especificações** do objeto nas cotações, estão de acordo com as do quadro consolidado e quadro comparativo?	**X**	**X**		2CBD16BA-e	
1.16	**As quantidades** do objeto nas cotações são iguais as do quadro consolidado e quadro comparativo?	**X**	**X**		2CBD16BA-e	
1.17	**Constam nas** cotações **os valores preenchidos pelas empresas, nome legível, assinatura e cargo do responsável pelas informações?**	**X**	**X**		784E25C9-e	
1.18	**Os valores** preenchidos pelas empresas estão calculados de forma correta (*quantidade X valor unitário*)? O valor total está correto?	**X**	**X**		784E25C9-e	
1.19	**Nas cotações** constam assinatura e o cargo do servidor público responsável pelas informações?	**X**	**X**		784E25C9-e	
1.20	**As datas** das cotações são consideradas como dias úteis?	**X**	**X**		784E25C9-e	
1.21	**As cotações de preços estão dentro do prazo de validade?**	**X**	**X**		784E25C9-e	
1.22	**As unidades de medida** estão de acordo com os itens cotados?	**X**	**X**		784E25C9-e	
1.23	**As cotações** apresentam no mínimo 3 (três) preços válidos para o objeto pretendido?	**X**	**X**		784E25C9-e	
1.24	**As Cotações de Preços** estão devidamente autuadas e assinadas pelo responsável da realização?	**X**	**X**		784E25C9-e	
1.25	**As cotações de preços estão em conformidade com as Normas que regem os Parâmetros de cotação de Preços do Município de Porto Velho, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 -** Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Conforme artigo Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não do referido artigo.	**X**	**X**		784E25C9-e	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante (----)? Não foi necessário

2. Foram concedidos prazos suficientes para os fornecedores responderem às solicitações de orçamentos? Sim

2	QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS					
Item	**Discriminação**	**Exigência Legal**	**SIM**	**NÃO**		**Obs.**
2.1	**O Quadro Comparativo** está devidamente autuado e assinado pela Comissão de Pesquisa Mercadológica do Departamento de Editais e Normas Licitatórias.		**X**		2CBD16BA-e	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

3	Constam no Quadro Comparativo:					
	Discriminação	**Exigência Legal**	**Sim**	**Não**		**Obs.**
3.1	**Data de Elaboração?**				2CBD16BA-e	
3.2	**Nome das empresas de acordo com as cotações?**		**X**		2CBD16BA-e	
3.3	**Valores de acordo com as cotações?**		**X**		2CBD16BA-e	
3.4	**Os cálculos estão corretos?**		**X**		2CBD16BA-e	
3.5	**As especificações e os quantitativos** são iguais as do quadro consolidado?		**X**		2CBD16BA-e	

OBSERVAÇÕES GERAIS: ----------.

Responsável pela Elaboração:
JANA PAUAL SOARES DA SILVA QUEIROZ / JOELMA VIEIRA DA SILVA
Membros Comissão de Pesquisa
Mercadológica do DENL/SML

Porto Velho- RO, 14 JUNHO DE DE 2024.

Assinado por **Jana Paula Soares Da Silva Queiroz** - Equipe de Apoio Pesquisa Mercadológica - Em: 14/06/2024, 12:05:01

Assinado por **Maria Luísa De Araújo Santos** - EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - Em: 14/06/2024, 12:04:51

Assinado por **Joelma Vieira Da Silva** - EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - Em: 14/06/2024, 12:02:23

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2CBD16BA

PREFEITURA DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Parecer n.º: 314/SPACC/PGM/2024

Processo n.º: 00600-00024359/2024-80

Secretaria: Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR

Valor: R$ 9.648,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Objeto: Aquisição de material de consumo Café em pó torrado e moído, Açúcar cristal pacote com 2 kg, Carga de água mineral, natural sem gás.

Senhora Secretária,

Vieram os presentes autos à apreciação desta Procuradoria-Geral do Município, Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos, com a finalidade de emissão de parecer acerca da legalidade da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor para a **Aquisição de material de consumo Café em pó torrado e moído, Açúcar cristal pacote com 2 kg, Carga de água mineral, natural sem gás**, visando atender a demanda da **Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR**, conforme Termo de Referência (e-DOC 2B2F1A3A), aprovado pelo ordenador de despesas.

Para instruir o processo, a Secretaria interessada juntou os seguintes documentos:

1. OFÍCIO N°. 133/2024 – DA/SEMDESTUR, eDOC A7D5276E;

2. OFÍCIO INTERNO N°. 22/2024 – DIP/SEMDESTUR, eDOC E330DEB4;

3. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N°. 24/2024 – DA/SEMDESTUR, eDOC 2CFE1A00;

4. NOTA DE EMPENHO N°. 1741/2024 – DA/SEMDESTUR, eDOC 73ED4834;

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N°. 14/2024 – DA/SEMDESTUR, eDOC 2D27BC60;

6. ANALISE DE RISCO N°. 4/2024 – DA/SEMDESTUR, eDOC BE8E4607;

7. TERMO DE REFERÊNCIA N°. 7/2024 – DA/SEMDESTUR, eDOC 9E5A0B40;

8. DESPACHO N°. 173/2024 – DA/SEMDESTUR, eDOC A4E2647B;

9. DESPACHO FUNDAMENTADO N°. 648/2024 – DAPD/SGP, eDOC 0190E1EE;

10. ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR N°. 14/2024 – DA/SEMDESTUR, eDOC 94B35314;

11. TERMO DE REFERÊNCIA N°. 7/2024 – DA/SEMDESTUR, eDOC FC569166;

12. DESPACHO N°. 198/2024 – DA/SEMDESTUR, eDOC F728CCFC;

13. DESPACHO FUNDAMENTADO N°. 677/2024 – FAVORÁVEL DA SGP, eDOC 89A8A25B;

14. DESPACHO N°. 591/2024 – SML, eDOC 898AF891;

15. DESPACHO N°. 684/2024 – DENL/SML, eDOC 1DC399C0;

16. COTAÇÃO N°. 190/2024 – DIPM/SML, eDOC 784E25C9;

17. QUADRO N°. 188/2024 – DIPM/SML, eDOC 2CBD16BA;

18. DESPACHO N°. 181/2024 – DIPM/SML, eDOC EA60F355;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B2FF749D

19. QUADRO N°. 194/2024 – DIPM/SML, eDOC 2969B81F;

20. QUADRO N°. 197/2024 – DIPM/SML, eDOC CFB42E4E;

21. DECRETO N°. 36/2024 – DENL/SML, eDOC 5354597B;

22. TERMO DE REFERÊNCIA N°. 037/2024 – DENL/SML/2024, eDOC 2B2F1A3A;

23. AVISO N°. 38/2024 – DENL/SML, eDOC E965FB68;

24. DESPACHO N°. 733/2024 – DENL/SML, eDOC 2CF1739A;

25. CONTROLE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CEO N°. 92/2024 – DA/SEMDESTUR, eDOC C3AC4CC6;

26. DESPACHO N°. 245/2024 – DA/SEMDESTUR, eDOC A5E74D2E;

27. RESERVA ORÇAMENTÁRIA N°. 1685/2024 – DEXO/SEMPOG, eDOC B4FD30C2;

28. DESPACHO N°. 2151/2024 – DEXO/SEMPOG, eDOC 7F407E8A;

29. DESPACHO N°. 269/2024 – DA/SEMDESTUR, eDOC F68F667D.

É o relatório.

1. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER

A presente manifestação jurídica tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B2FF749D

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação **(Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO)**.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Outrossim, partiremos do pressuposto que a autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promoveu gestão por competências e designou agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n.º 14.133/2021.

Finalmente, é nosso dever salientar que a análise e as observações são feitas com base na legislação vigente e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada (ordenador de despesa) a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações sob sua inteira responsabilidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Em regra, as **contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório**, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 14.133/2021.

A referida exigência é requisito para a realização de contratações com a Administração Pública, **sendo permitido que seja afastada em situações regulamentadas em lei**, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, que diz:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
>
> [...]
>
> XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **(grifo nosso).**

Conforme se infere, as **contratações públicas deverão ser realizadas mediante prévio procedimento de licitação pública**, **salvo hipóteses previstas em legislação específica**, sendo conferido ao agente administrativo o poder discricionário de dispensar ou não a licitação de acordo com o caso em concreto, devendo ser observada a conveniência para o interesse público.

Importante destacar, que a Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), previu, em seu art. 75, algumas hipóteses de dispensa de licitação, dentre as quais, algumas versam sobre a **possibilidade da licitação ser dispensada em razão do valor da pretensa contratação**, senão vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I – para **contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais),** no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> II – para **contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

Os valores a que se refere o artigo citado foram devidamente **reajustados pelo Decreto n.º 11.871/2023.** Assim, estes atualmente correspondem a: **R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos); e R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos),** respectivamente.

Conclui-se, portanto, que uma vez que o valor da contratação se enquadre nos limites estabelecidos acima, existirá permissivo legal para a dispensa do certame licitatório, de acordo com o poder discricionário do agente administrativo, e desde que observados os demais requisitos legais.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B2FF749D

Para fins da dispensa de licitação, a Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu, ainda, alguns **requisitos e procedimentos específicos** a serem observados para garantir a legalidade do ato, conforme a seguir:

> Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**
>
> I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI – razão da escolha do contratado;
>
> VII – justificativa de preço;
>
> VIII – autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O **ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

> Art. 75.
>
> (...)
>
> § 1º Para fins de **aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**
>
> **I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**
>
> **II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**
>
> (...)
>
> **§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão <u>preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis</u>, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

> Art. 174.
>
> (...)
>
> § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:
>
> (...)
>
> **III – editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;**

Uma vez observadas, no que couber, as disposições legais retromencionadas, preenchidos estarão todos requisitos legais essenciais para a caracterização e regularidade da dispensa.

Entretanto, ressaltamos que a **inobservância de quaisquer desses requisitos**, **sem a devida motivação, poderá caracterizar uma dispensa indevida e ensejar a responsabilização tanto do contratado como do agente público,** conforme estabelecido no artigo 73 da Lei 14.1333/2021, abaixo descrito:

> Art. 73. **Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário,** sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Preliminarmente, no tocante a viabilidade jurídica da presente contratação, mediante dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, este órgão de assessoramento jurídico, a princípio, não vê óbice quanto a pretensão, visto que o valor estimado da contratação, qual seja, **R$ R$ 9.648,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**, encontra-se dentro do atual limite legal permissivo.

No entanto, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 a secretaria deverá observar: **I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;** e o **II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

Nos autos sob análise, **não foi possível constatar a efetiva adoção das providências supramencionadas por parte da secretaria**, visto que não foram juntados documentos ou informações neste sentido. Assim sendo, **alertamos que incumbe a secretaria, sob inteira**

responsabilidade do agente competente, a observância das limitações impostas pelo art. 75 da Lei.

Em relação a **conformidade da instrução processual aos documentos exigido nos incisos I a VIII do art. 72**, aparentemente, encontra-se **regular**, conforme se infere a seguir:

a) Constam dos autos **Documento de Formulação de Demanda (e-DOC 2CFE1A00), Estudo Técnico Preliminar (eDOC 94B35314), Análise de Risco (e-DOC BE8E4607), e Termo de Referência (e-DOC 2B2F1A3A)**, os quais, em suma, aparentam contemplar os elementos mínimos legais para caracterizar o objeto requisitado;

b) Constam nos autos as **Cotações de Preços (eDOC 784E25C9) e Quadro Comparativo (eDOC CFB42E4E)**, assinadas pela Comissão de Pesquisa Mercadológica, Sra. Maria Helena Melo da Gama – Presidente da Comissão de Pesquisa Mercadológica e seus membros, que embasaram o preço estimado da despesa pelo critério de menor preço dos itens. Em relação a avaliação do preço estimado, por não ser de competência deste órgão de assessoramento jurídico, presume-se que os parâmetros técnicos objetivos previstos no art. 23 da Lei tenham sido regularmente observados pela referida comissão, sob sua inteira responsabilidade;

c) Consta nos autos a **autorização do Ordenador de Despesas,** que valendo-se do poder discricionário que lhe é facultado por lei, deliberou pela continuidade do procedimento de contratação na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor de pequena monta, **conforme Termo de Referência (e-DOC 2B2F1A3A).**

Finalmente, segundo consta do Termo de Referência, a pretensa contratação será instrumentalizada por **Nota de Empenho** em substituição ao termo de contrato, conforme permissivo legal previsto no inciso I do art. 95:

> Art. 95. **O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses**, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> **I – dispensa de licitação em razão de valor;**

4. ANÁLISE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GASTOS PÚBLICOS – SGP

Compulsando os autos, constata-se que a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, no exercício de suas atribuições legais, atestou que o presente processo de despesa foi devidamente instruído, bem como manifestou-se favorável a realização da despesa, conforme **Despacho Fundamentado (e-DOC 89A8A25B).**

5. ANÁLISE DA SUPERINTENDÊNCIA DE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B2FF749D

Conforme se infere dos autos, a Superintendência Municipal de Licitações – SML, no exercício de suas atribuições legais, procedeu a **análise processual (e-DOC 1DC399C0; eDOC 2CF1739A)**, **elaborou o Termo de Referência Definitivo (e-DOC 2B2F1A3A)**, bem como a **realizou as Cotações de Preços (eDOC 784E25C9) e Quadro Comparativo (e-DOC CFB42E4E).**

CONCLUSÃO

Considerando o disposto na Lei n.º 14.133/2021 em relação a realização de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor da despesa, bem como, considerando que a instrução processual, aparentemente, contempla os requisitos mínimos exigidos nesta norma, entendemos que a secretaria interessada tem base jurídica para contratar por dispensa de licitação.

Entretanto, no intuito de assegurar a devida instrução processual, elencamos as seguintes RECOMENDAÇÕES:

a) Providenciar a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Compras públicas – PNCP, bem como no Sítio Eletrônico Oficial desta Prefeitura, conforme estabelecido nos arts. 75, § 3°, e art. 174, § 2º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;

b) Instruir os autos com a justificativa dos preços e a razão da escolha do contratado, conforme exigido nos incisos VI e VII, do art. 72, da Lei 14.133/2021;

c) Providenciar a divulgação do ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato no Portal Nacional de Compras públicas – PNCP, bem como no Sítio Eletrônico Oficial desta Prefeitura, conforme estabelecido nos arts. 72, parágrafo único, e art. 174, parágrafo segundo, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;

d) Instruir os autos com a Nota de Empenho da despesa;

Insta salientar que a secretaria deverá observar, sob sua inteira responsabilidade, o disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, sendo estes: **I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e o II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

Por fim, enfatizamos que este parecer é meramente opinativo, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos competentes e do ordenador de despesa da secretaria interessada o atendimento das recomendações acima. Somente após o acatamento das recomendações emitidas neste parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, **sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria.**

Ante o exposto, encaminhamos os autos a SML para adoção das providências necessárias

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B2FF749D

Porto Velho-RO, 10 de julho de 2024.

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

---

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B2FF749D

Assinado por **Felippe Idak Amorim Santos** - Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos - Em: 17/07/2024, 14:50:22

TERMO DE REFERÊNCIA N° 037/DE/SML/PVH/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **00600-00024359/2024-80-e**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR	
Nome do requisitante: NAIARA J. BRAGA DA SILVA Diretora do Departamento Administrativo	**Cadastro:** 1002391
Setor/Departamento: Departamento Administrativo – DA	**Data do Pedido:** 05/06/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo Café em pó torrado e moído, Carga de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 Litros, e Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UND.	QTD.
01	606524	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA SUPERIOR, TIPO 2/6 COB (CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA) COM UM MÁXIMO DE 20% EM PESO DE GRÃO COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6 PONTOS E MÁXIMA DE 7,3 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA EMBALAGEM TIPO ALTO VÁCUO PURO EM PACOTE ALUMINIZADO (TIJOLO COMPACTO), PACOTE COM 500G. ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE; NÃO SENDO ACEITA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; DEVENDO OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DAS RDC 277/05 E RDC/ 2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES; NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER TRANSCORRIDOS, NO MÁXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	PACOTE	220
02	353155	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS ITAMARATI E DOCE MENOR .	PACOTE	100
03	445485	CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS.	GARRAFÃO	600
04	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA	PACOTE	200

		DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML. PACOTE C/ 12 UND.		

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6° da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material não continuado.

1.2.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.3. Trata-se de entrega imediata.

1.3.1. O prazo de entrega dos serviços será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada;

1.4. No tocante à vantajosidade econômica, toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público — quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, conforme § 1°, art. 23 da Lei n° 14.133/2023. Elaboramos o presente termo de referência, o qual contém as informações necessárias à aquisição pretendida, e tem como objetivo a definição precisa do objeto, apresentando subsídios à contratação para abertura de processo e embasamento para a contratação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei n° 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.2. A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **DECRETO N° 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, atualiza os valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021.

> Art. 75, **caput**, inciso II. R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2.3. A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo n° 00600-00024359/2024-80-e e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n° 14.133/2021.

2.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **SEMDESTUR**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC 89A8A25B-e manifestando-se **FAVORÁVEL**, para a aquisição.

2.5. Neste sentido, foi juntada **minuta Termo de Referência**, e-DOC FC569166-e elaborado pela **SEMDESTUR**, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.6. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

DA JUSTIFICATIVA SEMDESTUR

Compete a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego, renda e incentivar o crescimento econômico, bem como, é responsável por propor e executar políticas públicas de melhoria do turismo com desenvolvimento de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas. Considerando que o Departamento Administrativo – DA, é o responsável por todas aquisições e contratações para atender os departamentos de atividades finalísticas, com aquisição de materiais de consumo, permanente e contratação de serviços. Considerando o levantamento realizado pela Divisão de Patrimônio, verificou-se a necessidade de reposição do material de consumo, com o objetivo de otimizar o bom andamento das atividades dos departamentos desta secretaria: Departamento do Trabalho, Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico – Praça Céu, Departamento de Fomento ao Turismo – CAT Aeroporto, Departamento Administrativo e Gabinete da secretaria. Portanto, é de imperiosa necessidade para o desempenho básico das diversas atividades desenvolvidas por esta SEMDESTUR, seja de cunho administrativo ou no exercício das atividades-fim que envolvem atendimento ao publico interno e externo, a necessidade de reposição de café, açúcar e água mineral, é de suma importância e de latente impossibilidade de descontinuação. Cumpre salientar que a aquisição se faz necessária em caráter de urgência, haja vista o vindouro término do SRPP nº 027/2023 (Aquisição de Material de Consumo – café, açúcar e recarga de gás) em 12.06.2024, e SRPP nº 020/2023 (Aquisição de Material de Consumo – Água Mineral) em 08.05.2024, pertencente ao Município de Porto Velho. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR. A interrupção do fornecimento desses itens poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas especialmente ao que se refere a qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, bem como a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pela unidade. Considerando o levantamento realizado pela Divisão de Patrimônio, verificou-se a necessidade de reposição do material de consumo, com o objetivo de otimizar o bom andamento das atividades e ações desenvolvidos pelos servidores de cada departamentos desta secretaria: Departamento do Trabalho, Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico – Praça Céu, Departamento de Fomento ao Turismo – CAT Aeroporto, Departamento Administrativo e Gabinete da secretaria. Ressaltamos que a referida aquisição se faz necessária em caráter de urgência, haja vista o vindouro término do SRPP nº 027/2023 (Aquisição de Material de Consumo – café, açúcar e recarga de gás) em 12.06.2024, bem como término do SRPP nº 020/2023 (Aquisição de Material de Consumo – Água Mineral) em 08.05.2024, pertencente ao Município de Porto Velho. Destacamos que o processo de implantação para nova ata de registro de preço permanente que tem a finalidade de Aquisição

de Material de Consumo – Água Mineral (Processo nº 00600-00000619/2024-21-e), bem como o (Processo nº00600-00002524/2024-42) Café, Açúcar, e Recarga de Gás, ainda estão na fase interna e levantamento de demanda e, com base no histórico dos processos de implantação de ata registro preços anteriores, asseveramos que perduram por um período, pois para que ocorra a implantação, devido ao extenso rol de procedimentos e documentos necessários, requer um razoável lapso temporal até ser formalizado. Pelo exposto, o quantitativo que se almeja adquirir é para suprir as necessidades da SEMDESTUR, pelo período de 06 (seis) meses, o que demonstra um lapso temporal razoável para conclusão dos processos de implantação de sistema de registro preços da própria Prefeitura do Município de Porto Velho, e seja feita a contratação da empresa fornecedora. O objeto da contratação encontra-se fundamentado nos estudos técnicos preliminares – ETP, parte integrante deste termo conforme (e-DOC:2D27BC60).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução proposta constitui-se aquisição de material de consumo, Café, Açúcar e água mineral, natural sem gás, com o intuito de oferecer condições básicas necessária através da disponibilização do material de consumo, para os servidores e munícipes usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

3.2. Considerando que a referida aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-beneficio possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 10 do Estudo Técnico Preliminares, parte integrante deste termo, conforme (e-DOC:2D27BC60).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE: É recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 5° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis). A contratada deve priorizar:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

4.2. SUBCONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação, cessão e/ou transferência são vedadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Na entrega do(s) material(s) os mesmos devem obedecer às características correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas.

5.1.1. A entrega do(s) material(s) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio, com endereço na Rua General Osório, nº 81, Centro, Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira das 08h00 as 14h00.

5.1.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis (de 2ª a 6ª feira), sendo em horário de expediente (08:00h às 14:00h), com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE.

5.1.3. A empresa deverá agendar a entrega do(s) material(s) com o mínimo de 48 horas antes de executar a entrega dos mesmos.

5.1.4. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal, discriminando todos os materiais fornecidos.

5.2. Condições de Entrega:

5.2.1. A contratada deverá entregar o material de consumo, café e açúcar quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.2.2. A água mineral natural devera ser entregue acondicionada adequadamente. Será fornecido de forma parcelada: Carga de água será com entrega semanal; Garrafinha 500 ml será com entrega a cada 30 dias, conforme necessidade da Contratante e condições estipuladas no Termo de Referência:

a) A água mineral deverá ser entregue rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Contratante;

b) O fornecimento deverá ser executado de forma contínua, sem interrupção por parte da Contratada, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3. Os itens dessa aquisição deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, com endereço na Rua General Osório, nº 81, Centro, Porto Velho/RO, no horário de segunda a sexta-feira das 08h00 as 14h00. A empresa deverá agendar a entrega dos materiais de consumo com o mínimo de 48 horas antes de executar a entrega dos mesmos.

5.3 Forma de fornecimento

5.3.1 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

a) Correrão por conta da Contratada os custos com o fornecimento dos produtos e/ou equipamentos, segundo condições estipuladas no Termo de Referência;

b) Os recipientes de água mineral deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;

5.4. Da Validade e Segurança dos Materiais

5.4.1. Os prazos de validade dos materiais, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

5.4.2. O Garrafão de 20 litros para a troca da água mineral ofertado, deverá apresentar bom estado de conservação, livre de odores indesejáveis, e dentro do prazo

de validade. Quanto ao transporte da água mineral, conforme a Resolução RDC n° 173, de 13/09/2006, da ANVISA, a Contratada deverá observar:

a) Não é permitido transportar, conjuntamente com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico sanitária;

b) Os veículos destinados ao transporte de água mineral devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras.

5.5 Recebimento:

5.3.1. O objeto será recebido por Comissão ou Setor (es) designados devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área, conforme artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2° °, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

a) Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Material, em conformidade com Lei n° 14.133/2021.

b) Definitivamente: , em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, procederá a consequente aceitação mediante a emissão do Termo de Recebimento Permanente de Material, em conformidade com n° 14.133/2021.

5.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (is) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. Só será reconhecida a entrega como realizadas e os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceito, se algum produto constante na nota fiscal for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

6.3. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

6.4. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência, designados por autoridade competente, de acordo com o estabelecido no art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento:

7.1.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro da despesa devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

7.1.2. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

7.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s)enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.1.4. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta aquisição;

7.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao(s) contratada(s), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

7.1.6. A Contratada por ocasião do pagamento deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões, que mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa). Que possa demonstrar a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste termo;

7.1.7. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa.);

7.1.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = : Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I= 0,00016438

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, **inciso II** da Lei n.° 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Qualificação Técnica:

8.2.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

8.2.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. As Exigências de Habilitação: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda ao AVISO DE DISPENSA.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na – a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR; Projeto Atividade: (PA): **17.01.04.122.007.2.001** – Administração da unidade; Elemento de Despesa: **3.3.90.30 –** Material Consumo; Fonte de Recurso: **1.500.**

9.2. Os valores estimados para a aquisição serão aqueles estabelecidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML.

9.2.1. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica – DIPM/SML e-DOCs ***784E25C9-e*** ***CFB42E4E-e***. O valor estimado para a contratação é de **R$ 9.648,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis n°. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;

10.1.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da coleta,seguros, transporte e estocagem, inclusive carga e descarga do objeto até sua entrega e recebimento definitivo no local designado neste Termo de Referência;

10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Porto Velho/RO no concernente ao objeto deste instrumento, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas, obriga-se a atender prontamente;

10.1.4. Efetuar a entrega dos bens de acordo com as condições propostas neste Termo de Referência;

10.1.5. Entregar os bens dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

10.1.6. Correrá por conta da Contratada toda e qualquer despesa com frete, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

10.1.7. Conferir e atender as especificações e as quantidades estipuladas no Termo de Referência;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

10.1.9. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular da entrega do objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

10.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

10.1.11. Manter, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição e instalação dos bens;

10.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.;

10.2.4. Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições;

10.2.5. Aplicar as penalidades regulamentar e se contratuais;

10.2.6. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erro se falhas ou para sua devolução, se for o caso;

10.2.7. Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.° 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

I – Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, nos termos do artigo 156, § 3°, da Lei 14.133/2021;

11.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo n° 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 156, § 3°;

11.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios;

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades deverão observar as disposições previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de nota de empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;

12.2. Após a homologação do procedimento em favor da(s) licitante(s), a Administração convocará o vencedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos.

12.3. Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.4. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

13.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - QUADRO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS;

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2024.

NAIARA J. BRAGA DA SILVA
Diretora de Departamento Administrativo
Matrícula: 1002391

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal n° 648/2017 e demais alterações.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR
Matrícula: 1000463

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	606524	**CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO,** CATEGORIA SUPERIOR, TIPO 2/6 COB (CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA) COM UM MÁXIMO DE 20% EM PESO DE GRÃO COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6 PONTOS E MÁXIMA DE 7,3 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA EMBALAGEM TIPO ALTO VÁCUO PURO EM PACOTE ALUMINIZADO (TIJOLO COMPACTO), **PACOTE COM 500G.** ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE; NÃO SENDO ACEITA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; DEVENDO OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DAS RDC 277/05 E RDC/ 2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES; NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER TRANSCORRIDOS, NO MÁXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	PACOTE	**220**		R$ 12,40	**R$ 2.728,00**
02	353155	**AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG,** SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS	PACOTE	**100**		R$ 7,10	**R$ 710,00**

		NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS ITAMARATI E DOCE MENOR.					
03	445485	**CARGA DE ÁGUA MINERAL,** NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, **CONTENDO 20 LITROS;**	GARRAFÃO	**600**		R$ 6,90	**R$ 4.140,00**
04	445484	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS,** ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, **CONTENDO 500 ML. PACOTE C/ 12 UND.**	PACOTE	**200**		R$ 10,35	**R$ 2.070,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 9.648,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).							

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 035/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **00600-00024359/2024-80-e**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

OPÇÃO: SIM

AVISO
Recomendamos aos Interessados a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Termo e seus anexos, notadamente quanto a formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação na Dispensa Eletrônica.
pregoes.sml@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 035/2024SML/PVH, MENOR PREÇO.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML,** vem, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO (**a**) e equipe de apoio designados pela **Portaria n° 009/2024**, publicada na edição n° 3714 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/04/2024, sediado à Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão, **CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II**, nos termos da Lei Complementar n° 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM N° 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, **Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023** que regulamenta a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho, publicada no DOM N° 3444 e dá outras providências, **Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/08/2024, Art. 6°, parágrafo único da **Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021.**

> Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4°, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

UASG: 925172 - Superintendência Municipal de Licitações – SML.

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de material de consumo Café em pó torrado e moído, Carga de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 Litros, e Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

MENOR VALOR ORÇADO: R$ 9.648,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

DISPONIBILIDADE: Os documentos referentes ao aviso de dispensa eletrônica encontram-se disponíveis para consulta somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br **e** Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/;

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente tem por **Aquisição de material de consumo Café em pó torrado e moído, Carga de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 Litros, e Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR**, conforme condições, quantidades e exigências, no Termo de Referência (anexo I).

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, art. 6, inciso XLI.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria constantes deste aviso e Projeto e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que:

a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento;
b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

3.2. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e**)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Porto Velho, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

3.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n.° 14.133, de 2021.

3.4. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, DECLARÁ em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei n° 10.097/2000).

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

i) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste.

4.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no sistema.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

5.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação/pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.2. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros listados ao item 7 deste aviso.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Não atendam às exigências deste aviso ou Projeto e seus Anexos.

6.4.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. Critério de Julgamento da Proposta de Preços

6.13.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste.

6.13.1.2. Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam neste aviso e T**ermo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/.

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou SISCAF, nos documentos por ele abrangidos, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação MEDIANTE CONVOCAÇÃO.

7.1.7. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nestes aviso e Termo de Referência.

7.1.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

7.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1. Por tratar-se de contratação com entrega imediata as empresas deverão apresentar a seguinte documentação. (Art. 20, **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 67, DE 8 DE JULHO DE 2021).**

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos **ou "certidão positiva com efeito de negativo"** relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Não haverá exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício para está contratação.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. A qualificação técnica desta contratação estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Aviso.

7.6. Será exigida do licitante DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO nos termos do Art. 14, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021. (modelo anexo).

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo será de até **30 (trinta)**, dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme o Termo de Referência e este Aviso comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. As peculiaridades do caso concreto;

9.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Licitações www.portovelho.ro.gov.br e Diário oficial do Município, outrossim, os fornecedores registrados e cadastrados receberam mensagem eletrônica automaticamente, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

b) ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO;

d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO (QUANDO FOR O CASO).

Porto Velho, 25 de Julho de 2024.

VANIA RODRIGUES DE SOUZA:62931741272

Assinado digitalmente por VANIA RODRIGUES DE SOUZA:62931741272
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VANIA RODRIGUES DE SOUZA:62931741272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.26 09:05:18-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Vânia Rodrigues Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (a) Portaria nº 009/2024/SML

ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA

TERMO DE REFERÊNCIA e-DOC 2B2F1A3A-e

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e-DOC 94B35314-e

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência são partes integrantes do **Aviso de Dispensa Eletrônica,** disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA

MODELO DE PROPOSTA

A
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

Aviso de Dispensa Eletrônica nº ------

Apresentamos a nossa proposta para ---------- de acordo com as especificações deste termo, visando atender ao mútuo interesse da ----------, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	606524	**CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO,** CATEGORIA SUPERIOR, TIPO 2/6 COB (CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA) COM UM MÁXIMO DE 20% EM PESO DE GRÃO COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6 PONTOS E MÁXIMA DE 7,3 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA EMBALAGEM TIPO ALTO VÁCUO PURO EM PACOTE ALUMINIZADO (TIJOLO COMPACTO), **PACOTE COM 500G.** ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE; NÃO SENDO ACEITA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; DEVENDO OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DAS RDC 277/05 E RDC/ 2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES; NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER TRANSCORRIDOS, NO MÁXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	PACOTE	**220**			

02	353155	**AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG**, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS ITAMARATI E DOCE MENOR.	PACOTE	**100**			
03	445485	**CARGA DE ÁGUA MINERAL**, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, **CONTENDO 20 LITROS;**	GARRAFÃO	**600**			
04	445484	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, **CONTENDO 500 ML. PACOTE C/ 12 UND.**	PACOTE	**200**			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							

Observação: Na elaboração da proposta comercial, o fornecedor terá que fazer a descrição do item conforme a tabela constante do Termo de Referência, seguindo a sua numeração e ajustando o valor conforme o último lance ofertado (ou negociação).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência.

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**).

DADOS DA EMPRESAS	
IDENTIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: UF: CEP: TELEFONE: E-MAIL:	Local e data Assinatura do responsável ou representante legal da empresa (Nome, cargo e nº identidade).

ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

DECLARO que, após examinar as exigências do referido AVISO de DISPENSA ELETRÔNICA ------, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021:

> Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
>
> […]
>
> IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A Empresa....., inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA nº. -------2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

..... **(representante legal).**

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

(QUANDO FOR O CASO)

ESTÁ CONTRATAÇÃO ESTÁ REGIDA POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO

A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;